



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25/2021, de 30 de setembro de 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona a dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ **155.777,72 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, objetivando reformar e ampliar a Creche Maria Madalena Montenegro Pires, com a construção de 4 salas de aulas nas seguintes rubricas:

Rubrica:

11.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12- Educação

361- Ensino Fundamental

1011- Reconstruído Saberes e Valores

2037- REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE

Fonte: RECURSOS DO FUNDEB

3390.30.....	R\$ 93.466,63
3390.36.....	R\$ 62.311,09
Total.....	R\$ 155.777,72

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
APROVADO POR: 08 VOTOS
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA: 23/10/21

PRESIDENTE

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária através transposição de dotação, conforme Art. 167, VI, da CF e o Art. 43 da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminada:

11.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12- Educação

361- Ensino Fundamental

1011- Reconstruído Saberes e Valores

2060- MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40%

Fonte: RECURSOS DO FUNDEB

3390.30.....	R\$
155.777,72	
Total.....	R\$ 155.777,72

2



Parágrafo Único – Fica autorizado o reforço da dotação que trata o Art. 1º desta lei podendo utilizar como fonte de recurso o Remanejamento, Transferência ou Transposição de dotação, respeitando o limite autorizado na LOA, no caso de alterações no custo do projeto.

Art. 3º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização entre os referidos instrumentos de planejamento orçamentário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catingueira-PB, 30 setembro de 2021.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2021.10.01 11:29:22 -03'00'

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional



ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

(Art. 16, I, Lei Complementar)

OBJETIVO DA DESPESA:

Projeto de Lei Nº 25/2021, **DISPÕE O PEDIDO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL OBJETIVANDO REFORMAR E AMPLIAR A CRECHE MARIA MADALENA MONTENEGRO PIRES, COM A CONSTRUÇÃO DE 4 SALAS DE AULAS**, com amparo legal no art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167, VI, da CF, SEM IMPACTO AO ORÇAMENTO VIRGENTE.

Catingueira-PB 30, setembro de 2021.

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2021.10.01 11:29:44 -03'00'

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional